



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 136 - ANO: 1 | TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 23.971, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o conflito de interesses no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Mogi das Cruzes.

Proc. nº 13.382/2025 – 1Doc

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 95 e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto Legislativo nº 277, de 22 de outubro de 2025 e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o conflito de interesses em situações ocorridas durante o exercício de cargo, função ou emprego no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º Sujeitam-se ao disposto neste decreto, mesmo em gozo de licença ou em período de afastamento, os agentes públicos ocupantes dos seguintes cargos, funções ou empregos:

I - Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete da Prefeita, Chefe Adjunto de Gabinete da Prefeita, Controlador-Geral do Município, Procurador-Geral do Município e Subprocurador-Geral do Município, Coordenadores, Diretores e Chefes de Divisão;

II - Dirigente máximo e respectivo substituto, das entidades autárquicas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica deverão editar ato próprio, a ser submetido ao Comitê de Integridade, arrolando os cargos, funções e empregos que proporcionem acesso a informações privilegiadas ou possam ensejar conflito de interesses, real ou potencial.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - agente público: aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal;

II - informação privilegiada: informação relativa a assuntos sigilosos ou relevantes para o processo decisório no âmbito do Poder Executivo Municipal, que tenha repercussão econômica ou financeira e não seja de amplo conhecimento público;

III - parente: pessoa unida a outra por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como o cônjuge ou companheiro.

CAPÍTULO II DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 4º Para os fins deste decreto, conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atribuições do agente público municipal.

§ 1º A configuração de conflito de interesses independe da existência de dano ao patrimônio público, de proveito pessoal ou vantagem indevida.

§ 2º Considera-se inexistente o conflito de interesses quando o agente público adotar providências tempestivas de prevenção, comunicação e afastamento da situação que possa comprometê-lo.

§ 3º O agente público deve agir de modo a prevenir, impedir ou comunicar situação que possa caracterizar conflito de interesses, real ou potencial.

§ 4º A caracterização do conflito de interesses não afasta a aplicação das hipóteses de vedação, impedimento e suspeição previstas na legislação vigente.

Art. 5º O conflito de interesses classifica-se em:

I - real, quando há prática de ato ou omissão em situação de conflito de interesses;

II - potencial, quando há circunstância que possa, de forma objetiva, vir a gerar conflito de interesses no desempenho da função pública.

CAPÍTULO III DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES

Art. 6º O conflito de interesses potencial, isoladamente, não enseja aplicação de sanção, salvo se o agente público deixar de comunicar a situação ou de se declarar impedido de atuar no caso.

Art. 7º Configura conflito de interesses real, entre outras situações, o exercício de atividades ou a adoção de condutas que possam resultar em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento ao interesse público, especialmente:

I – divulgar, utilizar ou permitir o uso de informação privilegiada obtida em razão do exercício de cargo, emprego ou função pública, em proveito próprio ou de terceiros;

II - atuar em processo, expediente ou deliberação, individualmente ou mediante participação em órgão colegiado, que:

a) envolva interesse próprio, de cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;

b) envolva interesse de pessoa jurídica no qual o agente público ou seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau seja diretor, administrador, sócio com poder de gestão ou acionista com direito a voto, ou exerça função equivalente;

c) possa gerar direitos ou deveres para pessoa jurídica à qual o agente público tenha sido vinculado nos últimos 12 (doze) meses, relativamente a atos ou fatos de que tenha participado ou a que tenha tido acesso direto e relevante;

III - prestar serviço ou manter relação comercial ou profissional, em nome próprio ou de pessoa jurídica, com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual participe;

IV - atuar, ainda que informalmente, como assessor, consultor, procurador ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

V - utilizar-se do cargo, emprego ou função para influenciar de maneira imprópria o processo decisório, a obtenção de vantagens ou a concessão de benefícios;

VI - prestar serviços, ainda que em caráter eventual, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada por órgão ou entidade ao qual o agente público esteja vinculado, salvo em hipóteses expressamente autorizadas em lei;

VII - receber presentes, favores, serviços ou vantagens de qualquer espécie de pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão de agente público ou de colegiado do qual participe, ressalvadas as cortesias de pequeno valor previstas no Código de Conduta e Ética dos Agentes Públicos Municipais vigente;

VIII - interceder junto a outro agente público para tratar de assunto de interesse particular próprio ou de terceiros, com quem mantenha vínculo profissional, societário, familiar ou afetivo.

§ 1º A ocorrência de situação prevista neste artigo poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação vigente.

§ 2º Situações não previstas expressamente neste Capítulo, mas que possam configurar conflito de interesses real ou potencial, serão analisadas pelo Comitê de Integridade, que orientará o agente público quanto às providências cabíveis.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º Compete ao Comitê de Integridade analisar, orientar e acompanhar situações relacionadas a possíveis conflitos de interesses no âmbito da Administração Pública Municipal, cabendo-lhe:

I - receber e analisar consultas de agentes públicos municipais acerca da configuração de conflito de interesses;

II - orientar quanto à prevenção, mitigação e resolução de situações que possam caracterizar conflito de interesses;

III - propor normas, procedimentos e mecanismos destinados à prevenção e eliminação de conflitos de interesses;

IV - decidir sobre consultas e pedidos de reconsideração relativos à configuração ou não de conflitos de interesses;

V - encaminhar ao órgão competente informações e recomendações sobre casos que demandem apuração disciplinar;

VI - elaborar e manter banco de decisões e orientações sobre conflito de interesses.

Parágrafo único. O envio de consulta ou de declaração ao Comitê de Integridade não implicará, por si só, instauração de procedimento administrativo disciplinar, devendo o Comitê privilegiar medidas de orientação, prevenção e mitigação de risco.

Art. 9º Os agentes públicos de que tratam os incisos I e II do artigo 2º deste decreto deverão:

I - até 10 (dez) dias após a data da posse, preencher a Declaração de Conflito de Interesses - DCI, a ser encaminhada ao Comitê de Integridade;

II - manter atualizada a DCI sempre que ocorrer alteração nas informações declaradas;

III - durante o exercício do cargo, emprego ou função, consultar o Comitê de Integridade, acerca de situações que possam configurar conflito de interesses real ou potencial.

§ 1º A DCI conterá, no mínimo, o nome, o cargo, o emprego ou função do agente público e as informações sobre pessoas jurídicas de que participe ou tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º O Comitê de Integridade manterá a guarda das declarações e consultas, observando as regras de sigilo e o compartilhamento restrito às autoridades competentes.

§ 3º Da decisão do Comitê de Integridade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O disposto neste decreto não afasta as hipóteses de vedação, proibição, impedimento e suspeição previstas na legislação que rege a Administração Pública Municipal, em especial a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Código de Conduta e Ética da Administração Pública Direta e Autárquica de Mogi das Cruzes.

Art. 11. Os atuais ocupantes dos cargos, funções ou empregos relacionados nos incisos I e II do artigo 2º deverão preencher a DCI e encaminhá-la ao Comitê de Integridade no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação deste decreto.

Art. 12. O Comitê de Integridade poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto, inclusive para regularização de eventuais situações de conflito de interesses existentes quando de sua entrada em vigor.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 14 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCELLO DELASCIO CUSATIS

Prefeito em Exercício

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete do Prefeito

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho

Secretário de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais
e Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 1DOC 11.938/2025 – Declara **dispensada a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação do **Gabinete da Prefeita**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar 2 (duas) assinatura impressa e digital dos jornais Valor Econômico, O Estado de São Paulo (Estadão), Folha de São Paulo e assinatura impressa e digital da Revista Veja, pelo período de 2 (dois) anos, e autorizar o empenho prévio: no valor de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais) em favor de **ARMANDO SEMEGHINI NETO**, inscrito no CNPJ nº 52.046.008/0001-92.

Processo nº 1DOC 12.844/2025 – Declara **inexigível a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar contratação de apresentações para o Festival de Culturas Pretas, a ser realizado nos dias 16 e 20 de novembro do corrente exercício – Edital nº 06/2024 - Seleção e Credenciamento de Profissionais de Arte, Cultura e Turismo, e autorizar o empenho prévio: no valor total de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), sendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor de **ERIVELTON APARECIDO MALTA FRUTERO**, inscrito no CPF nº 329.708.578-98, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor de **WELLINGTON BARROS DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ nº 40.780.193/0001-65, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor de **ROGÉRIO ASSUNCAO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 24.311.578/0001-27, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor de **VANDER LEONARDO DE MORAIS**, inscrito no CNPJ nº 23.484.902/0001-46, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor de **RUDNEY RODRIGUES VALERIO**, inscrito no CNPJ nº 43.710.485/0001-10, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor de **AMANDA PAULA SILVA DO CARMO**, inscrito no CNPJ nº 33.773.332/0001-68, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em favor de **ALICE DANDARA LUIZ NERY**, inscrito no CPF nº 502.247.258-90 e o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor de **FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 272.328.968-08.

Processo nº 1DOC 13.331/2025 – Declara **dispensada a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar quisição de uniformes para uso na copa, e autorizar o empenho prévio: no valor de R\$ 2.479,80 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) em favor de **FUKUSEN CONFECÇÕES E COM. LTDA**, inscrito no CNPJ nº 96.234.067/0001-60.

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Verônica Ishikawa Real Mesquita

Divisão de Publicidade e Editais

PENALIDADES E MULTAS DE FORNECEDORES

O Secretário de Governo e Transparência, usando da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar nº 174/2023 c/c Decreto Municipal nº 17.500/2018 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que, diante dos Atos Administrativos, foram aplicadas as penalidades relacionadas, consubstanciados na legislação aplicável.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1-1/2024

FORNECEDOR: MR3 SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 19.325.991/0002-91

OBJETO: Descumprimento Cláusulas Contratuais – Contrato nº 103/2023

SECRETARIA SOLICITANTE: SMMT – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc nº 6.628/2024

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666/1993 c/c Decretos Municipais nº 6.758/06 e 10.662/2010

PENALIDADE: Advertência.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

FORNECEDOR: PERALTA AMBIENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 05.960.053/0001-78

OBJETO: Ocorrência, descumprimento de Cláusulas Contratuais – Contrato nº 80/2022

SECRETARIA SOLICITANTE: SMSUZ – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc nº 12.076/2024

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666/1993 c/c Decretos Municipais nº 6.758/06 e 10.662/2010

PENALIDADE: Advertência.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

FORNECEDOR: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA EPP

CNPJ nº 31.500.568/0001-03

OBJETO: Atraso/ inadimplência – Autorização de Fornecimento nº 2661/2023

SECRETARIA SOLICITANTE: SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc nº 12.281/2024

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666/1993 c/c Decretos Municipais nº 6.758/06 e 10.662/2010

PENALIDADE: Advertência e multa de R\$ 2.535,54 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024**FORNECEDOR:** JUMES ELETRO LTDA**CNPJ nº** 19.225.144/0001-74**OBJETO:** Atraso/ inadimplência – Autorização de Fornecimento nº 2.419/2024**SECRETARIA SOLICITANTE:** SMSBE – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 1Doc nº 13.236/2024**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 14.133/2021**PENALIDADE:** Advertência e multa de R\$ 3.451,67 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**ATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025****FORNECEDOR:** MAVIVANDER HOME CARE SCHOOL LTDA**CNPJ nº** 50.090.663/0001-12**OBJETO:** Inadimplência com relação ao Contrato nº 68/2024, competências outubro, novembro e dezembro/2024**SECRETARIA SOLICITANTE:** SMSBE – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 1Doc nº 2.567/2025**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 14.133/2021**PENALIDADE:** Advertência e multa de R\$ 13.749,99 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**ATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025****FORNECEDOR:** PRIME SOLUCOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ nº** 43.707.034/0001-23**OBJETO:** Atraso/ inadimplência – Autorização de Fornecimento nº 3.063/2024**SECRETARIA SOLICITANTE:** SMSBE – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 1Doc nº 2.929/2025**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 14.133/2021**PENALIDADE:** Advertência e multa de R\$ 103,35 (cento e três reais e trinta e cinco centavos)**ATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025****FORNECEDOR:** PRIME SOLUCOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ nº** 43.707.034/0001-23**OBJETO:** Atraso/ inadimplência – Autorização de Fornecimento nº 486/2025**SECRETARIA SOLICITANTE:** SMGCP – Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 1Doc nº 2.930/2025**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 14.133/2021**PENALIDADE:** Advertência e multa de R\$ 203,01 (duzentos e três reais e um centavo)**ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025****FORNECEDOR:** MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**CNPJ nº** 28.697.784/0001-78**OBJETO:** Atraso/ inadimplência – Autorização de Fornecimento nº 1.778/2024**SECRETARIA SOLICITANTE:** SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 1Doc nº 4.208/2025**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 8.666/1993 c/c Decretos Municipais nº 6.758/06 e 10.662/2010**PENALIDADE:** Advertência e multa de R\$ 452,48 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025****FORNECEDOR:** MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**CNPJ nº** 28.697.784/0001-78**OBJETO:** Atraso/ inadimplência – Autorização de Fornecimento nº 2.576/2024**SECRETARIA SOLICITANTE:** SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 1Doc nº 4.212/2025**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 8.666/1993 c/c Decretos Municipais nº 6.758/06 e 10.662/2010**PENALIDADE:** Advertência e multa de R\$ 404,28 (quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**ATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025****FORNECEDOR:** PRIME SOLUCOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ nº** 43.707.034/0001-23**OBJETO:** Atraso/ inadimplência – Autorização de Fornecimento nº 3.073/2024**SECRETARIA SOLICITANTE:** SMASA – Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 1Doc nº 4.243/2025**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 14.133/2021**PENALIDADE:** Advertência e multa de R\$ 1.196,85 (um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025****FORNECEDOR:** PRIME SOLUCOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ nº** 43.707.034/0001-23**OBJETO:** Atraso/ inadimplência - Autorizações de Fornecimento nº 2.999/2024, 3.431/2024, 185/2025 e 545/2025**SECRETARIA SOLICITANTE:** SMGCP – Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 1Doc nº 5.639/2025**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 14.133/2021**PENALIDADE:** Advertência e multa de R\$ 1.232,64 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025****FORNECEDOR:** PRIME SOLUCOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ nº** 43.707.034/0001-23**OBJETO:** Atraso/ inadimplência - Autorizações de Fornecimento nº 650/2025, 653/2025, 665/2025, 670/2025 e 726/2025**SECRETARIA SOLICITANTE:** SMGCP – Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 1Doc nº 5.640/2025**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 14.133/2021**PENALIDADE:** Advertência e multa de R\$ 630,16 (seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos)**ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025****FORNECEDOR:** L&V DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ nº** 24.090.319/0001-13**OBJETO:** Cláusulas contratuais e condutas – Ata de Registro de Preços nº 391/2024**SECRETARIA SOLICITANTE:** SME – Secretaria Municipal de Educação / Controladoria Geral do Município**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 1Doc nº 6.225/2025**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 14.133/2021**PENALIDADE:** Advertência e multa de R\$ 3.847,59 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**ATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025****FORNECEDOR:** CASTOR ALIMENTOS LTDA**CNPJ nº** 69.314.870/0001-31**OBJETO:** Cláusulas contratuais e condutas – Ata de Registro de Preços nº 389/2024**SECRETARIA SOLICITANTE:** SME – Secretaria Municipal de Educação / Controladoria Geral do Município**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 1Doc nº 6.226/2025**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 14.133/2021

PENALIDADE: Advertência e multa de R\$ 3.173,61 (três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos)

ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

FORNECEDOR: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA

CNPJ nº 22.525.517/0001-37

OBJETO: Atraso/ inadimplência – Autorização de Fornecimento nº 3.330/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SMSBE – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc nº 6.727/2025

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021

PENALIDADE: Advertência e multa de R\$ 301,09 (trezentos e um reais e nove centavos)

ATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

FORNECEDOR: AMA COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA

CNPJ nº 74.261.652/0001-16

OBJETO: Atraso– Autorização de Fornecimento nº 1.371/2025

SECRETARIA SOLICITANTE: Gabinete da Prefeita

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc nº 9.531/2025

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021

PENALIDADE: Advertência cumulada com exigência de ajuste de conduta.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

FORNECEDOR: CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI

CNPJ nº 11.215.901/0001-17

OBJETO: Atraso/ inadimplência –AF 2.388/2025

SECRETARIA SOLICITANTE: SMSBE – Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc nº 11.832/2025

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021

PENALIDADE: Advertência.

Quantidade de Atos: 17

Total multas aplicadas: R\$ 31.282,26 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Verônica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Contratos e Convênios

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”:

EDITAL Nº 126/2025 - PROCESSO Nº 3.142/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E PRODUTOS DERMATOLÓGICOS.

As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09 horas do dia 4 de dezembro de 2025.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no referido endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mogi das Cruzes, em 17 de novembro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”:

EDITAL Nº 141/2025 - PROCESSO Nº 3.177/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.

As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no referido endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mogi das Cruzes, em 17 de novembro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”:

EDITAL Nº 125/2025 - PROCESSO Nº 3.111/2025 e Apensos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO VETERINÁRIO.

As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09 horas do dia 3 de dezembro de 2025.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no referido endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mogi das Cruzes, em 17 de novembro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025 - PROCESSO Nº 2.275/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.

EMPRESAS VENCEDORAS: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA; HOFFMANN & GOMES LTDA; CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA; HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA; INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; SELENIUM MEDICAL LTDA; DORA MEDICAMENTOS LTDA; CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA; ELIANA FRANCISCA DOS REIS; BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA; MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA; ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; PURAH MEDICAL & CO LTDA; TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA e MONTE CRISTO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 938.738,72 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
Mogi das Cruzes, em 13 de novembro de 2025

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”:

EDITAL Nº 127/2025 - PROCESSO Nº 3.035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, REFIS E RESINA.

As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025**.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no referido endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Mogi das Cruzes, em 17 de novembro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 01, de 14 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO

Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para

comparecerem no dia 24 de novembro de 2025, às 13h30, no 1º andar do Prédio Sede desta Secretaria Municipal de Educação “Professor José Sebastião Witter”, na Avenida Narciso Yague Guimarães, nº 02 – Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08780-000, para preenchimento de declarações e orientações pertinentes.

O não comparecimento do candidato na data e horário estipulado, poderá acarretar prejuízo no seu processo de contratação.

Os candidatos deverão comparecer no horário estabelecido e apresentar os documentos originais e cópia que comprovem os requisitos básicos, pré-requisitos específicos, bem como os títulos apresentados para a contagem de pontuação conforme o estabelecido nos artigos 8º, 9º e 12 do referido edital, conforme segue:

Art. 8º Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos básicos:

I. no ato da atribuição apresentar os originais dos documentos apresentados para a contagem de pontos, à luz do artigo 12 deste edital.

II. no ato da contratação, o atendimento aos pré-requisitos para com o emprego público temporário pretendido:

a) comprovar a formação no ensino médio: diploma ou certificado ou histórico, devidamente registrado nos órgãos oficiais, em cópias simples acompanhadas dos originais;

b) nacionalidade brasileira;

c) gozo dos direitos políticos;

d) quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

e) nível de escolaridade compatível ao exercício do cargo;

f) idade mínima de 18 anos;

g) habilitação legal ao exercício do emprego;

h) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

i) não apresentar incompatibilidade em face de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos necessários, bem como de atendimento aos pré-requisitos ao exercício das atividades e perda de prazos para cada etapa, implicará na eliminação do candidato.

Art. 9º Constitui pré-requisito específico para o emprego de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:
I. Possuir Ensino Médio completo;

Art. 12 [...]

§ 1º Reitera-se que a documentação referente à formação acadêmica para pontuação, conforme descrita na tabela deste artigo, [...] e, quando da convocação para atribuição, o candidato deverá reapresentar os documentos originais e/ou equivalente em caso de perda, implicando na desclassificação qualquer omissão ou inverdade.

[...]

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Lista Especial

Classificação	Inscrição	Nome
19	PSS202508535	LOIDE GIACOMETTI BERVANGER

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Lista Geral

Classificação	Inscrição	Nome
333	PSS202502273	STEPHANI CAMPOS NUNES VITOR
334	PSS202509087	SHEILA TAVERNARI VILELA
335	PSS202507006	JÉSSICA FERNANDA SILVESTRE PESSOA SOUZA
336	PSS202504323	GISELENE VANESSA DE MELO PEREIRA

337	PSS202516862	TATIANE FLAVIANO SANTOS
338	PSS202516875	ROSANGELA MARIA DA SILVA PRADO
339	PSS202503267	SANDRA REGINA DORACIOTO
340	PSS202503682	ELISABETE RODRIGUES NUNES
341	PSS202502991	EDIVANIA MOURA GONÇALVES
342	PSS202514431	CLAUDIA FUKUGAVA
343	PSS202515619	ROSEMEIRE RITA ANA SILVA MALTA
344	PSS202511705	JOSIENE PEREIRA
345	PSS202503864	THIAGO CAMPOS FAVACHO BRITO
346	PSS202505267	GIOVANNA APARECIDA CAETANO DE PAULA
347	PSS202513627	MAIARA CAMARGO
348	PSS202505338	RENATA MEIRELES MARTINS
349	PSS202503984	SIMONE PEREIRA TORRES REIGA DE OLIVEIRA
350	PSS202505567	CARLOS FELIPE DE MELLO
351	PSS202509310	WASHINGTON MARIANO DIAS

Para a **entrega da documentação** o candidato deverá observar o prazo máximo do dia **25 de novembro de 2025** e toda a documentação deverá ser encaminhada, escaneada colorida, em formato PDF, para o e-mail: rh.pss@se-pmmc.com.br.

A relação de documentos e demais orientações sobre a forma de envio encontram-se disponíveis no link:

https://dadosadm.mogidascruzes.sp.gov.br//media/arquivos/infos/RELA%C3%87%C3%83O_DE_DOCUMENTOS_PARA_ADMISS%C3%83O_04.2025.pdf.

A não entrega de todas as documentações corretas, dentro do prazo estipulado, acarretará exclusão do candidato do referido Processo Seletivo Simplificado e a convocação do candidato subsequente.

Mogi das Cruzes, 17 de novembro de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 01, de 14 de julho de 2025.

Ficam excluídos da lista de classificação geral da função abaixo relacionada, os senhores descritos, em virtude de não terem apresentado a documentação exigida para contratação, correta e dentro do prazo estabelecido:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Nome	Inscrição
HELEN GESSE SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	PSS202504349
REGINA CÉLIA FERREIRA DE ANDRADE	PSS202509452
ADRIANA VIEIRA SANTANA	PSS202516038
GUSTAVO VITOR ZILA DOS SANTOS	PSS202512716
BEATRIZ DE LIMA LOPES BISPO	PSS202517500
BRUNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	PSS202506221

NATALIA SANTOS PINHO	PSS202511243
LETÍCIA LIS ABRAHÃO	PSS202512246
TATIANA PEREIRA FERNANDES	PSS202502825
CAMILA FARAVOLA REIS FELIX	PSS202515828
THAIS DE PAULA OLIVEIRA	PSS202500608
IANDEYARA HEYDER DA SILVA	PSS202509134
ALESSANDRA DOS SANTOS SANTOVITO	PSS202517408

O prazo para interposição de recurso contra esta decisão, o qual deverá ser protocolado pelo (a) reclamante presencialmente na Prefeitura de Mogi das Cruzes, é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Em 17 de novembro de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 09, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação em congressos e outros eventos de interesse educacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Lei Complementar nº 174, de 6 de janeiro de 2023, com suas alterações,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019, e suas alterações – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011 – Plano de Carreira, Remuneração, Programa de Qualificação Profissional e Formação Continuada dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes;

Considerando a necessidade de disciplinar a participação de servidores em congressos e outros eventos de interesse educacional;

RESOLVE:

Art. 1º A participação dos profissionais da Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em congressos, seminários, fóruns, cursos ou outros eventos de interesse educacional poderá ser autorizada nas seguintes condições:

I. Diretores de Educação Básica, Supervisores de Sistema de Ensino, e servidores nomeados ou designados em cargo em comissão:

- participação em, no máximo, um evento por semestre;
- o evento deverá ser de relevante interesse para o desempenho das funções do servidor;
- a participação deverá ter a aprovação da Secretária Municipal de Educação;
- o interessado deverá encaminhar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do evento, por meio do sistema de tramitação de documentos vigente, solicitação devidamente instruída com:

1. justificativa que comprove a relevância de que trata a alínea “b” deste inciso;
2. programação completa;
3. comprovante de inscrição;
4. declaração de compromisso do interessado em socializar as informações obtidas com os pares na unidade de lotação ou, se solicitado, em reunião promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

II. Professores de Educação Básica I e II:

- a) participação em, no máximo, um evento por semestre;
- b) o evento deverá ser de interesse relevante para o desempenho das funções do servidor;
- c) a participação deverá ter a aprovação do(a) Diretor(a) da(s) Unidade(s) Escolar(es) em que o docente atua, garantindo o atendimento aos alunos de suas turmas;

- d) o(a) Diretor(a) deverá encaminhar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do evento, pelo sistema de tramitação de documentos vigente, solicitação devidamente instruída com:

1. justificativa que comprove a relevância do evento, conforme alínea “b” deste inciso;
2. programação completa;
3. comprovante de inscrição;
4. declaração de compromisso do interessado em socializar as informações obtidas com os pares na unidade de lotação ou, se solicitado, em reunião para esse fim.

III. Profissionais em função de Coordenação Pedagógica, Vice-Direção ou função técnico-pedagógica:

- a) participação em, no máximo, um evento por semestre;
- b) o evento deverá ser de interesse relevante para o desempenho das funções do servidor;
- c) a participação deverá ter a aprovação da chefia imediata, garantindo o desenvolvimento regular das atividades;

- d) a chefia imediata deverá encaminhar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do evento, pelo sistema de tramitação de documentos vigente, solicitação devidamente instruída com:

1. justificativa que comprove a relevância do evento, conforme alínea “b” deste inciso;
2. programação completa;
3. comprovante de inscrição;
4. declaração de compromisso do interessado em socializar as informações obtidas com os pares na unidade de lotação ou, se solicitado, em reunião promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

IV. Profissionais do Quadro de Técnicos e de Apoio:

- a) participação em, no máximo, um evento por semestre;
- b) o evento deverá ser de interesse relevante para o desempenho das funções do servidor;

- c) a participação deverá ter a aprovação da chefia imediata, garantindo o atendimento aos alunos e o bom andamento das atividades da unidade de lotação;

- d) a chefia imediata deverá encaminhar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do evento, pelo sistema de tramitação de documentos vigente, solicitação devidamente instruída com:

1. justificativa que comprove a relevância do evento, conforme alínea “b” deste inciso;
2. programação completa;
3. comprovante de inscrição;
4. declaração de compromisso do interessado em socializar as informações obtidas com os pares na unidade de lotação ou, se solicitado, em reunião promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A participação em eventos de que trata esta Portaria não ensejará horas extras nem qualquer compensação financeira por parte da Prefeitura ao interessado.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, entende-se por participação tanto a presença em caráter de ouvinte quanto a participação ativa, mediante a apresentação de trabalhos, comunicações ou similares.

Art. 3º A participação em eventos de interesse educacional que coincidam com dias de Reunião de Organização do Trabalho Escolar (ROTE) poderá ser autorizada pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Supervisão, desde que:

- I. esteja prevista no calendário escolar;
- II. conte com a participação de todos os professores da unidade;
- III. atenda aos demais critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Mogi das Cruzes, 17 de novembro de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF PROGRESSÃO DE CARREIRA

A Secretaria de Segurança, por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor, **CONVOCA** os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, etapa obrigatória para a Progressão de Carreira, em conformidade com a Lei Complementar nº 188, de 26 de dezembro de 2023, e demais requisitos vigentes previstos no Capítulo XI, artigo 34, inciso III, artigo 35, inciso IV e artigo 36, inciso IV, todos da legislação vigente.

A avaliação física será realizada **no dia 30 de novembro de 2025, às 08:00** no Ginásio Paradesporto, devendo os GCMs convocados

apresentar-se munidos de documento solicitados na Ordem de Serviço nº 1675/2025 para a participação no TAF.

7432 GERALDO MAGELA SILVA
7447 HELIO CASTRO TEIXEIRA
7460 CELSO DE PAULA ROSA
7498 ALÍRIO ANTÔNIO SILVA FILHO
7504 ALEXANDRE MATTOS DE SOUSA
7609 LUIZ CLAUDIO DA SILVA
7620 FABIO ANTONIO FERREIRA GOMES
7737 CESAR PAULINO
7876 REGINALDO PONCIANO DOS SANTOS
7877 VILMAR SOUZA DOS REIS
7879 VALTER APARECIDO DE PAULA
7885 PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS
7892 JOSE ROBERTO NUNES DE ALMEIDA
7929 ADEMAR TOMAZ GOMES JUNIOR
7934 MAURICIO MODESTO DOMINGOS
7982 JOSE AILTO DE OLIVEIRA
8005 RICARDO LUIZ CUCICK
8293 CELSO CUSTODIO
10718 LUIS CARLOS BARBAN
16424 HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA
18540 DANIELE SOARES DOS SANTOS
19402 HUGO DANIEL SILVA COUTINHO
19403 WALLACY VIRGINIO DA SILVA
19408 JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO DE SOUZA
19414 CLEVERTON VILELA DOS SANTOS
19418 ENOQUE DE SOUZA NASCIMENTO
19419 GLEISON MARIANO DA SILVA
19420 ARTHUR GUSTAVO OLIVEIRA SILVA
19421 RAFAEL LUDIM DOS SANTOS
19427 FABIO VIDAL DE MENEZES
19433 YASMIN LARISA DE SOUZA
19434 JULIANA SIMÃO GOMES
19436 LUIZ GUSTAVO CARNEIRO
22914 JOSE APARECIDO DOS SANTOS
22926 ANTONIO JOSE TAVARES ALABARCE
22932 ANDERSON CLAYTON DE MORAES

CONVOCAÇÃO PARA EXAME TOXICOLÓGICO PROGRESSÃO DE CARREIRA

Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 188/2023, artigo 34, Inciso IV, que estabelece a aprovação em exame toxicológico para progressão para o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe.

A Secretaria Municipal de Segurança **CONVOCA** os GCMs admitidos no ano de 2018, relacionados abaixo, para a realização do exame toxicológico.

O exame será realizado **nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025**, no Centro de Operações Integradas – COI, no horário **das 15h às 21h**.

Relação dos convocados:

19400 – MAYARA LEMES DE SOUSA
19401 – KELLER COUTINHO JUNIOR
19402 – HUGO DANIEL SILVA COUTINHO
19403 – WALLACY VIRGINIO DA SILVA
19404 – LEONARDO RODRIGO DE OLIVEIRA
19406 – DEIVE JOSÉ DE SAMPAIO
19407 – JÚNIOR PEREIRA DA COSTA
19408 – JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO DE SOUZA
19410 – REGINALDO LOPES GUIMARÃES

19414 – CLEVERTON VILELA DOS SANTOS
19416 – FELIPE ALBERTO DE OLIVEIRA
19418 – ENOQUE DE SOUSA NASCIMENTO
19419 – GLEISON MARIANO DA SILVA
19420 – ARTHUR GUSTAVO OLIVEIRA SILVA
19421 – RAFAEL LUDIM DOS SANTOS
19422 – FRANCISCO CLAYTON MELO LOPES
19423 – THIAGO ALVES DOS SANTOS
19424 – JEFFERSON CARVALHO SANTOS
19425 – ADRIANO SANTOS DE SOUZA
19426 – JONATHAN WILLIAM SANTOS PEREIRA
19427 – FÁBIO VIDAL DE MENEZES
19428 – MARCO AURÉLIO DOS SANTOS
19429 – ANDRESSA KRACKE
19430 – ANATIELE DE BRITO ARAÚJO
19432 – NATÁLIA RAQUEL DA SILVA
19433 – YASMIN LARISSA DE SOUZA
19434 – JULIANA SIMÃO GOMES
19435 – LÍDIA DANIELE DOS SANTOS CUSTÓDIO
19436 – LUIZ GUSTAVO CARNEIRO
19458 – RUTH MÁRCIA DOS SANTOS MOREIRA
19465 – TATIANA APARECIDA TRAVAGLI

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A7D-8BF0-9F19-E814

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 17/11/2025 15:53:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 17/11/2025 15:54:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/0A7D-8BF0-9F19-E814>